



# Workshop Economia Circular e Gestão de Resíduos em Enquadramento **Cabo Verde** politico-financeiro do Ambiente

Direção Nacional do Ambiente  
Fundo Nacional do Ambiente



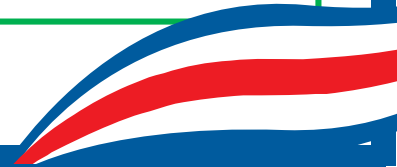
Segundo o **Decreto-Lei n.º 49/2016** de 27 de setembro, que define a **orgânica do Ministério da Agricultura e Ambiente**:

A Direção Nacional do Ambiente é o serviço central do Ministério da Agricultura e Ambiente responsável pela **conceção, regulamentação, coordenação, execução e apoio direto ao Ministro**, nos **domínios do ambiente**, nomeadamente a prevenção e avaliação de impactes, conservação da natureza, informação ambiental e seguimento da qualidade ambiental.

A Direção Nacional do Ambiente é, também, **autoridade nacional** num conjunto de domínios tais como **licenciamento ambiental, avaliação de impacte ambiental, movimento transfronteiriço de resíduos perigosos, qualidade do ar, proteção da camada de ozono, controlo de ruído, mudanças climáticas e conservação da natureza**.

## Algumas atribuições...

- Adotar medidas que visem a proteção dos ecossistemas terrestres e aquáticos ameaçados;
- Promover, apoiar e acompanhar as estratégias de integração do ambiente nas políticas sectoriais;
- Promover e acompanhar iniciativas no âmbito de uma política integrada para o setor do ambiente;
- Assegurar a integração de atividades ambientais na elaboração dos planos, programas e projetos;
- Proteger espécies ameaçadas, especialmente as endémicas, os *habitats* e ecossistemas frágeis, de forma a preservar os recursos naturais;

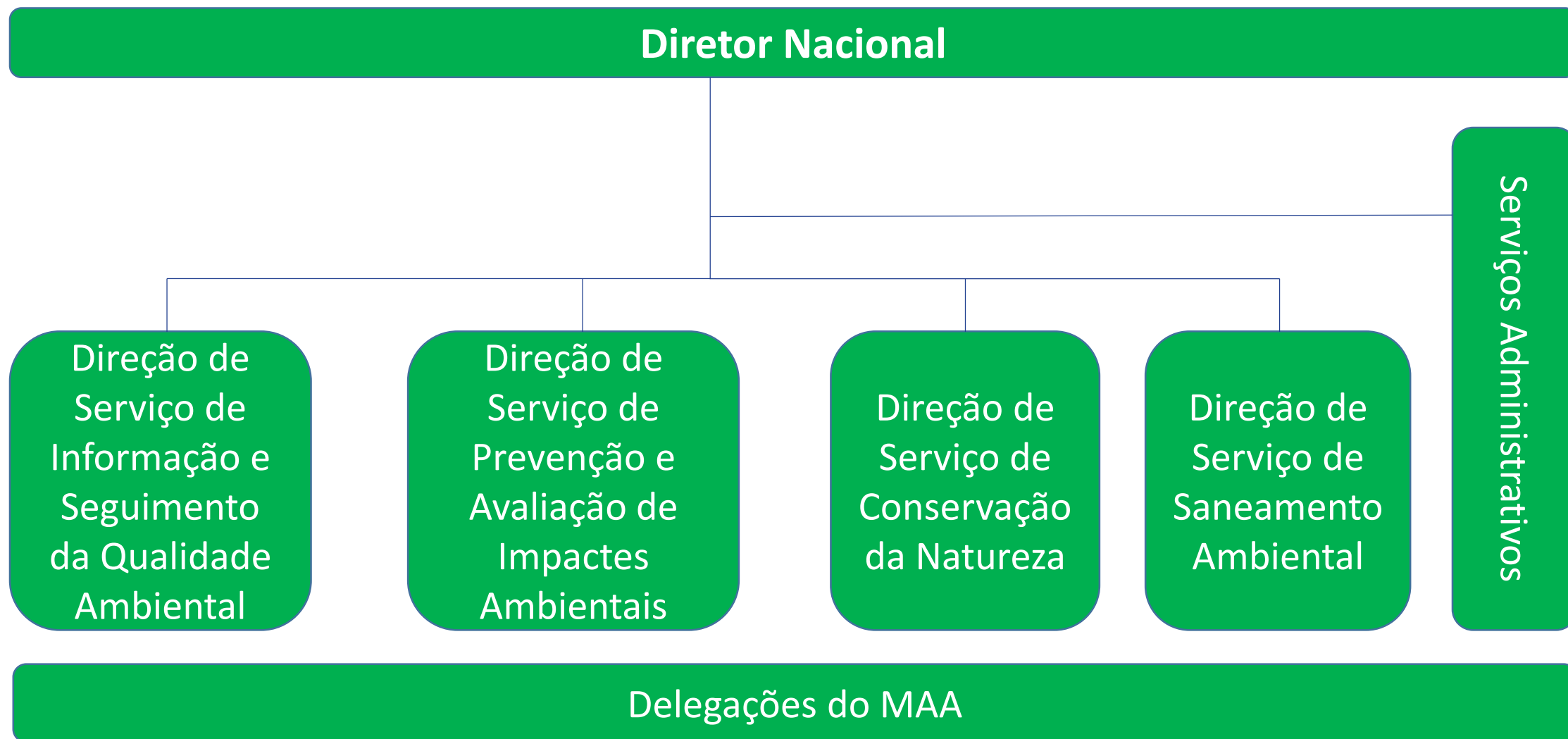


## ...Algumas atribuições

- Promover e apoiar a adoção de soluções no domínio de resíduos sólidos e efluentes líquidos, incentivando a sua redução, tratamento e reciclagem;
- Colaborar com outros organismos públicos em matéria de tratados e Convenções Internacionais assinados e/ou ratificados por Cabo Verde, no domínio do ambiente, designadamente na sua implementação.



## ... Orgânica DNA



## Principais documentos normativos e de planificação

**Lei de bases do Ambiente** (Lei n.º 86/IV/93 de 26 de junho): é o principal documento normativo infraconstitucional em matéria do ambiente.

**Decreto Legislativo de e desenvolvimento da Lei de bases do ambiente** (Decreto-Legislativo n.º 14/97 de 1 de julho: é o diploma que regulamenta algumas das situações referidas na Lei de base e estabelece os princípios orientadores de futuras regulamentações. É este Decreto que no seu artigo 99.º cria o Fundo do Ambiente.



## Principais documentos normativos e de planificação

**Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental** (Decreto-Lei n.º 29/2006 de 6 de março): é o normativo que estabelece os princípios da avaliação de impactes ambientais no sentido de garantir a diversidade das espécies e conservar as características dos ecossistemas bem como a proteção da saúde humana e promoção da qualidade de vida das comunidades;

**Regime jurídico dos espaços naturais** (Decreto-Lei n.º 3/2003, de 24 de fevereiro): estabelece o regime jurídico dos espaços naturais, paisagens, monumentos e lugares que, pela sua relevância para a biodiversidade, pelos seus recursos naturais, função ecológica, interesse socioeconómico, cultural, turístico ou estratégico merecem uma proteção especial. ★

## Principais documentos normativos e de planificação

**Criação da taxa ecológica** (Lei n.º 76/VII/2010 de 23 de agosto): é uma taxa que incide sobre embalagens não biodegradáveis de metal, de vidro ou de matéria plástica sintética ou artificial. O regime jurídico-tributária desta lei foi redefinida pela Lei n.º 17/VIII/2012 de 23 de agosto.

**Plano de Ação Nacional para o Ambiente (PANA I e II)**: tiveram como objetivo geral fornecer orientações estratégicas para guiar o uso racional dos recursos naturais e a gestão sustentável das atividades económicas.





# Enquadramento da atual estratégia da DNA

... *Compreensão*

PROGRAMA DO GOVERNO PARA A IX LEGISLATURA

ORGÂNICA MAA

ODS

... *Definição*

Missão



Visão



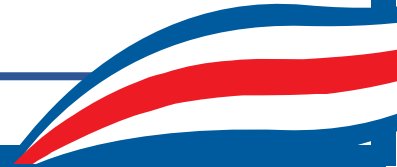
Valores



**ESTRATÉGIA**



**PROGRAMAS E PROJETOS**



# DIREÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

Uma nova visão, uma nova abordagem

## Missão

Proteger o ambiente, garantir a qualidade, a informação ambiental, a conservação da natureza e assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais, executando as ações de acordo com as orientações do Governo.

## Visão

Ser reconhecida pela sociedade civil e pelos atores públicos pela sua transparência, rigor, credibilidade e eficácia na proteção do ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável do país.

## Valores

Ética, transparência, eficiência, rigor, imparcialidade, credibilidade e respeito à diversidade. 

# Eixos Prioritários

1 | Boa Governação

2 | Água e Saneamento

3 | Biodiversidade

4 | Mudanças Climáticas

5 | Turismo

6 | Energia

7 | IIEC



## 1 Boa Governação

Aposta forte na transparência, participação, responsabilidade, eficácia, coerência e desenvolvimento de competências gerenciais dos dirigentes.

Promover condições adequadas de instalações físicas considerando o bem-estar e a qualidade de vida dos colaboradores e utentes.

Reforço da gestão do Fundo do Nacional do Ambiente como instrumento financeiro para implementação das políticas ambientais.

## 2 Água e Saneamento

Promoção de mobilização de mais água quer para consumo, quer para o setor agrícola, sem descorar de aumento da eficiência na utilização deste recurso.

Promoção da construção de aterros sanitários, bem como a implementação de sistemas de recolha selectiva de lixo. Encorajar a redução e a reciclagem.

Promoção da instalação de ETAR e redes de esgotos nos municípios onde não existem tais infraestruturas, planos de drenagem e sua regulamentação nos grandes centros urbanos. Promoção da reutilização eficiente de águas residuais tratadas. Avaliação e possível reorientação da política nacional de utilização de plásticos

## 3 Biodiversidade

Melhoria no ordenamento e gestão das áreas protegidas. Assimilar, integrar e minimizar a pressão antrópica, principalmente nas zonas costeiras, e os consequentes impactos negativos no processo de desenvolvimento.

Melhoria da fiscalização e a aplicação das leis de proteção das espécies endémicas e em perigo, bem como fiscalização da apanha da areia.

Melhorar o aproveitamento dos recursos naturais do país numa perspetiva económica, mormente, através de atividades turísticas.

## 4 Mudanças Climáticas

Incentivar, promover e definir políticas para implementação do NDC quer no capítulo da mitigação quer no capítulo da adaptação.

Promover a utilização de tecnologias para redução e prevenção de emissões de gases de efeito de estufa.

Proteger os sumidouros naturais dos gases de efeito de estufa.

Incentivar a consideração das mudanças climáticas nas políticas sociais, económicas e ambientais.

Incentivar a adoção de mecanismos e práticas que aumentem a resiliência face aos efeitos das mudanças climáticas.



## 5 Turismo

Promover uma maior e melhor integração das questões ambientais na planificação do setor turístico.  
Promover o aproveitamento turístico das áreas protegidas através da implementação dos planos de ecoturismo. Regulamentar as atividades de observação de espécies, principalmente, cetáceos e tartarugas  
Utilizar a ferramenta da AAE e AIA como forma de prevenir impactos negativos na implementação de planos e programas relacionados com o setor

## 6 Energia

Incentivar e promover a utilização de energias renováveis e de carros elétricos e/ou híbridos. Diminuir a utilização de fogões de três pés. Promover a eficiência energética nos edifícios e nos equipamentos

## 7 IEC

Desenvolver uma estratégia de reforço da participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor fundamental do exercício da cidadania;

# Objetivos estratégicos

**1** Promover a qualidade ambiental e reforçar o sistema de licenciamento, avaliação e auditoria ambientais

1 Boa Governação

**2** Garantir a Conservação da Biodiversidade e Consolidação das Áreas Protegidas Marinhas e Terrestres

3 Biodiversidade

**3** Promover a mitigação e adaptação aos efeitos das Mudanças Climáticas e gestão de riscos ambientais

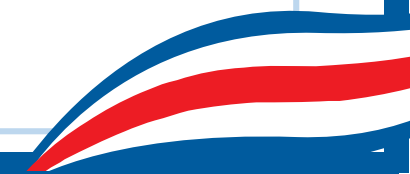
3 Mudanças Climáticas

**4** Promover o conhecimento, a informação e a cidadania ambiental

8 Informação, Educação e Comunicação

**5** Promover o reforço institucional da DNA

1 Boa Governação



A definição de ações concretas para cada objetivo estratégico permitirá:

- *garantir a sustentabilidade ambiental;*
- *aumentar o nível da regulamentação ambiental;*
- *fortalecer a educação ambiental, de forma transversal, nas competências institucionais;*
- *consolidar a rede de áreas protegidas e promover modelos institucionais adequados de sua gestão;*
- *Aumentar a resiliência dos ecossistemas, comunidades e infraestruturas e*
- *cumprir e alinhar os grandes princípios e acordos internacionais em matéria do ambiente com as condições de um Estado insular de ecossistemas frágeis.*





## Sobre o Fundo Nacional do Ambiente

- É um instrumento financeiro de políticas ambientais de que o Estado dispõe para fomentar a preservação do ambiente e promover a melhoria da qualidade de vida da população;
- O Fundo do Ambiente foi criado pelo Decreto-Legislativo n.º 14/97 de 1 julho;
- O seu regime de financiamento é regulado pelo Decreto-Lei n.º 62/2016 de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/2017 de 29 de agosto

### PROJETOS ELEGÍVEIS (DL 64/2016, Art. 2.º, alíneas 3 e 4)

- a) Projetos Constantes no Programa Plurianual de Investimento Público (central e local)
- b) Projetos apresentados por setores empresariais privados e
- c) Projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil

## Sobre o Fundo Nacional do Ambiente

### DOMÍNIOS DE ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS (DL 62/2016, Art. 2.º, alínea 5)

1. Gestão Integradas de Resíduos Urbanos
2. Prevenção e combate à poluição e restauração de ecossistemas degradados
3. Conservação da natureza e melhoramento da qualidade urbana e rural
4. Informação, Sensibilização e Educação ambiental
5. Planeamento Estratégico e elaboração de Planos Regionais e Nacional de ação ambiental
6. Reforço da capacidade de intervenção das instituições públicas e organizações da sociedade civil em matéria ambiental (formação, recolha, tratamento e divulgação de dados e informações)

## Sobre o Fundo Nacional do Ambiente

### DISTRIBUIÇÃO DE VERBAS DE TAXA ECOLÓGICA (DL 62/2016, Art. 3.º)

1. 60% Municípios (conforme critérios para afetação do Fundo de Financiamento Municipal, FFM)
2. 30% Administração Central (através da DNA)
3. 10% Empresas e Sociedade Civil

### CANDIDATURAS (DL 62/2016, Art. 8.º)

1. As convocatórias a candidatura são lançadas pelo órgão gestor do Fundo do Ambiente
2. As convocatórias são lançadas até 15 de fevereiro de cada ano e, excecionalmente, fora deste período, por despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente

## Sobre o Fundo Nacional do Ambiente

### DIRETIVAS DE INVESTIMENTO PARA O AMBIENTE, DIA (DL 62/2016, Art. 6.º)

1. A DIA é aprovada anualmente pelo Conselho de Ministros
2. A proposta da DIA é apresentada pela DNA e apreciadas por uma Comissão composta por:
  - a) Membro do Governo responsável pela área do ambiente, que coordena
  - b) Membro do Governo responsável pela área das Finanças
  - c) Presidente da Plataforma das ONG's
  - d) Presidente da Associação Nacional de Municípios Cabo-verdianos



## Sobre o Fundo Nacional do Ambiente

### ÓRGÃO E GESTÃO DO FUNDO (DL 62/2016, Art. 12.º)

1. Gestor executivo, que preside
2. Membro designado pelo membro do Governo responsável pela área do Ambiente
3. Membro designado pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças
4. O serviço de apoio é assegurado pela DGPOG do ministério responsável pela área do ambiente, que é responsável pela gestão administrativa, orçamental, financeira e patrimonial do Fundo



## Sobre o Fundo Nacional do Ambiente

### CONTRATOS (DL 62/2016, Art. 7.º)

1. O financiamento dos projetos concretiza-se através da assinatura de um contrato entre o Presidente do Conselho de Administração do Fundo do Ambiente e o responsável ou o representante do promotor do projeto
2. Os contratos podem ter horizonte temporal plurianual de execução
3. Os contratos devem ser acompanhados dos respetivos projetos
4. Os dados principais do contrato são publicados no site do Governo após assinatura



# Obrigada!

*Conserveamos a herança de gerações!*

